**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3557**

**Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 17 de Abril de 2023, APROVOU:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O “Auxílio Alimentação” fica fixado em R$ 900,00 (novecentos reais) por mês.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2023.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 18 de Abril de 2023.

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

**Presidente da Câmara**